



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CSIS – LEI Nº 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de pessoa jurídica, para Segurar a Frota Oficial de Veículos pertencentes ao Consórcio Chapada Unida, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo e furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas;** a fim de atender as demandas da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Ruy Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Ruy Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba Ba. 16 de setembro de 2025

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação do CSIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 - Itaberaba - BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/09/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadmcsis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a escolha de proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica, para Segurar a Frota Oficial de Veículos pertencentes ao Consórcio Chapada Unida, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo e furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas**; a fim de atender a demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 - **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para **exercício de 2025/2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE: 01.01.000 *** PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.001.2002 (POLICLÍNICA) ***

FONTE:1.500.1002/1.600.0000** ELEMENTO DE DESPESA:3.3.9.0.39.00 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ)

3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para a contratação será de: R\$ 37.028,37 (Trinta e Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2025 às 17:00h

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba – Ba. 16 de setembro de 2025.

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação do CSIS



ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a escolha de proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica, para Segurar a Frota Oficial de Veículos pertencentes ao Consórcio Chapada Unida, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo e furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas;** a fim de atender a demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

2.3. VEÍCULOS QUE DEVERÃO SER SEGURADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO
01	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-5E61	9BM979277NB212666	2020/2021
02	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-9E46	9BM979277NB213491	2020/2021
03	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-3C26	9BM979277NB213276	2020/2021
04	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-6C82	9BM979277NB209121	2020/2021
05	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-9I18	9BM979277NB212943	2020/2021
06	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-9A57	9BM979277NB211165	2020/2021
07	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-8F96	9BM979277NB212941	2020/2021
08	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-0A56	9BM979277NB212893	2020/2021
09	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-3H91	9BM979277NB210889	2020/2021
10	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-2H30	8AC907843ME190451	2020/2021
11	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-6B41	8AC907843ME190457	2020/2021
12	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-8I44	8AC907843ME190458	2020/2021
13	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-5J68	8AC907843ME188721	2020/2021
14	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-9I86	8AC907843ME189758	2020/2021

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo administrativo tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para Segurar a Frota Oficial de Veículos pertencentes ao Consórcio Chapada Unida, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo e furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas; a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, laçú, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no **art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.**

3.2. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, por meio da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, realiza atendimento especializado aos municípios consorciados: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, Iaçú, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner.

3.3. Para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro automotivo com cobertura nacional, visando proteger a frota oficial de veículos pertencente ao Consórcio Chapada Unida.

A cobertura contratada deverá contemplar os seguintes itens:

- Danos materiais decorrentes de sinistros de roubo e furto;
- Incêndio;
- Colisão;
- Danos causados por fenômenos da natureza;
- Responsabilidade civil;
- Acidente pessoal por passageiro;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. A contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público, reduzir riscos operacionais e garantir a segurança dos usuários e servidores que utilizam os veículos no exercício das atividades consorciadas. Além disso, a abrangência territorial e a natureza essencial dos serviços de saúde exigem que os veículos estejam devidamente protegidos contra eventuais sinistros que possam comprometer sua disponibilidade.

3.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, devido ao período de adequação a nova lei de licitação 14.133I21 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.6. A escolha da dispensa se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor, conforme preceitua o Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133I2021.

3.7. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14333/2021.

3.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, por meio de processo legalmente previsto, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo, para emissão de apólice de seguro para os veículos pertencentes à frota da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para a sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida ou para autorizada para realização do serviço de reparo.

5.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo:

- I. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- II. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- III. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos pra casos de forma isolada e eventual por terceiros;
- IV. Queda em precipícios ou pontes;
- V. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- VI. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- VII. submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- IX. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- X. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- XI. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- XII. Atos involuntários praticados por terceiros;

5.3. Para **formulação de propostas**, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em **100% da tabela FIPE**.

5.4. A **CONTRATADA** deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 500 Km de distância da Sede do consórcio Chapada Unida.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

6.1. CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.

g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

7. CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.

9.3. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.5. Sendo assim, os documentos exigidos são:

- 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10. Certidão de concordata e falência;
- 11. Atestado de capacidade técnica.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.2. A prestação do serviço licitado estará vigente a partir da assinatura do contrato;

10.3. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, na **Avenida Rui Barbosa – 1111, Centro, Itaberaba – BA, 46880-000** no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou através do e-mail;

10.4. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência e com os termos da proposta de preços;

10.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Licitação;

10.6. A cobertura deverá ser disponibilizada 24 horas por dia.

10.7. Conforme disposto na Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004, Seção III, Art. 9º, as seguradoras têm o prazo legal de até 15 (quinze) dias para a emissão da apólice, contados a partir da data de aceitação da proposta. Ressaltamos, contudo, que a cobertura do seguro terá início a partir da assinatura do contrato, conforme previsto nos termos do edital e documentos correlatos.

10.8. A referida Apólice dos seguros poderá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico, e-mail: assistenciaadmcis@gmail.com

10.9. A prestação do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado;

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.11. O responsável pelo acompanhamento fará a fiscalização e conferência do serviço prestado, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital durante todo o período de vigência;

10.12. Se a cobertura do seguro cotado não for realizada no prazo e termos contratados a Seguradora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

10.13. A contratada se compromete a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sendo responsável por qualquer dano ou prejuízo causado em virtude de descumprimento das condições aqui previstas.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, vigente.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

11.2. O contrato será fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14133/2021.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 9.2, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: Avenida Ruy Barbosa - 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

12.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- ✓ - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- ✓ - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- ✓ - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.
- ✓ - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- ✓ - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.
- ✓ - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

12.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

13.1. A contratação **poderá ser de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme **Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021**, de acordo com a necessidade da administração.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato **Sr. ALEXSANDRO RAMOS SANTOS**, matrícula funcional nº 001/2021, nomeada pela Portaria nº 05/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

14.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue / serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou refazimento do serviço;

14.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

15.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.4. Fraudar na execução do contrato.

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.6. Cometer fraude fiscal.

15.1.7. Não mantiver a proposta.

15.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, pelo prazo de até dois anos.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

15.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

15.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

15.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

15.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR

16.1. O valor total estimado para a contratação será de: R\$ 37.028,37 (Trinta e Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

UNIDADE: 01.01.000 *** **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.001.2002 (POLICLÍNICA) ***
FONTE: 1.500.1002 /1.600.0000 *** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.0000
(OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ)

18 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente edital e termo de referência tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

18.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba Ba. 16 de setembro de 2025



EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação do CSIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. Objeto: Constitui objeto deste chamamento público a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica, para Segurar a Frota Oficial de Veículos pertencentes ao Consórcio Chapada Unida, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo e furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas; a fim de atender a demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Os produtos/objeto a ser entregue pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

2.1. Especificação e detalhamento da proposta:

TEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	FRANQUIA	VL. UND
01	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-5E61	9BM979277NB212666	2020/2021		
02	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-9E46	9BM979277NB213491	2020/2021		
03	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-3C26	9BM979277NB213276	2020/2021		
04	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-6C82	9BM979277NB209121	2020/2021		
05	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-9I18	9BM979277NB212943	2020/2021		
06	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-9A57	9BM979277NB211165	2020/2021		
07	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-8F96	9BM979277NB212941	2020/2021		
08	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-0A56	9BM979277NB212893	2020/2021		
09	M.BENZ /MASCA GRANMICRO	RDF-3H91	9BM979277NB210889	2020/2021		
10	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-2H30	8AC907843ME190451	2020/2021		
11	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-6B41	8AC907843ME190457	2020/2021		
12	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-8I44	8AC907843ME190458	2020/2021		
13	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-5J68	8AC907843ME188721	2020/2021		
14	IM.BENZ/ 416CDISPRI N TERM	RDI-9I86	8AC907843ME189758	2020/2021		
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta;

3. Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

3.1. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.